LEI Nº 2596, DE 24 DE MAIO DE 2011.

Súmula: Retifica dispositivos da Lei nº 2576 de 07.04.2011, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Retifica o artigo 1º da Lei nº 2576, de 07.04.11, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme segue:

Onde se lê:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinqüenta Mil Reais), destinado ao contrato de repasse nº 332.649-49/2010/MAPA/CAIXA, destinado à aquisição de uma motoniveladora, dentro da seguinte dotação:

12 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
12.02 – Departamento de Agricultura
20.601.0043.1.010 – Aquisição de Motoniveladora
4.4.90.52.00.00.00.00.1844 – Equip. e Material Permanente.... R$ 450.000,00
TOTAL R$ 450.000,00"

Leia-se:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinqüenta Mil Reais), destinado ao contrato de repasse nº 332.649-49/2010/MAPA/CAIXA, destinado à aquisição de uma motoniveladora, dentro da seguinte dotação:

12 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
12.02 – Departamento de Agricultura
20.601.0043.1.010 – Aquisição de Motoniveladora
4.4.90.52.00.00.00.00.1844 – Equip. e Material Permanente.... R$ 390.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equip. e Material Permanente.... R$ 60.000,00
TOTAL R$ 450.000,00"

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei nº 2576, de 07.04.2011 não retificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 24 de Maio de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal